



GRANGAZ LTDA  
 CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira, Exposição, Granja - CE

Fone: (88) 99986-7070



A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CEARÁ  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121601/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121601-DIV/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

1 - Identificação do licitante:

- Razão Social: **GRANGAZ LTDA**
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: **28.975.806/0001-14 / 06.731.139-3**
- Endereço completo: **Rua Maestro José Vieira, Nº143 Exposição, Granja - CE, CEP: 624.30-000**
- Representante Legal: **Karine da Costa Oliveira, CPF Nº 030.511.603-77**
  - Telefone, celular, fax, e-mail: **ultra.grangaz@gmail.com / 88 99986-7070 / 88 99902-6959**

2 - Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 120(cento e vinte) dias.
- O objeto contratual terá garantia e prazo de entrega de acordo com o edital.

3- Banco: Banco do Brasil / Agência 2087-7 / Conta Corrente 27873-4

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL DE 20 LITROS.	17.326	BRISA DA SERRA	GARRAFÃO	R\$ 8,90	R\$ 154.201,40
2	COTA RESERVADA ME/EPP - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL DE 20 LITROS.	5.774	BRISA DA SERRA	GARRAFÃO	R\$ 8,90	R\$ 51.388,60
3	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA VASILHAME (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, NOVO, VAZIO, PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL.	1.058	BRISA DA SERRA	GARRAFÃO	R\$ 21,40	R\$ 22.641,20
4	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA ÁGUA MINERAL ESPECIAL COM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	85	BRISA DA SERRA	FARDO	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
	COTA AMPLA					



GRANGAZ LTDA  
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira, Exposição, Granja - CE

Fone: (88) 99986-7070



PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES.					
----------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 259.986,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento dos objetos e todos os parâmetros e elementos dos serviços/produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que em nossos preços estão computados todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos com ou despesas que incida direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes na proposta, abrangendo, assim todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

**Declaramos** que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como ME/EPP e não há nenhum impedimento previsto na referida Lei

**Declaramos** sob as penas da lei, principalmente a disposta no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no Art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**Declaramos** que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Prazo de execução: de acordo com edital.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Prazo de entrega: de acordo com edital.

Finalizando, declaramos que estamos cientes e de pleno acordo e cumprimos todas as exigências deste edital da licitação e seus anexos.

**KARINE DA COSTA** Assinado de forma digital  
por KARINE DA COSTA  
**OLIVEIRA:0305116** OLIVEIRA:03051160377  
**0377** Dados: 2025.01.08 11:10:16  
-03'00'

Granja - CE, 08 JANEIRO DE 2025.

Karine da Costa Oliveira  
CPF Nº 030.511.603-77  
Empresária

# BMG Seguros



**Código N°:** 1007500145160  
**Documento:** 000000000  
**Proposta:** 543559  
**Grupo:** 75 - GSSP  
**Vencimento da Parcela:** 13/01/2025

## Parcela 1/1

**BANCO ITAÚ 341-7** | 34191.09016 69157.681896 60087.920009 1 996000000019040

Local de Pagamento		Vencimento	
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		13/01/2025	
Cedente/Sacador			
<b>BMG Seguros S.A. - Cnpj: 19.486.258/0001-78</b>			
Data do Documento	№ do Documento	Espécie Doc	Data do Processamento
06/01/2025	1007500145160/00000000/001	RC	06/01/2025
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda
		109	R\$
		Parcela 1 / 1	Valor
			190,40
Instruções			
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.			
Sacado		Valor Cobrado	
<b>GRANGAZ LTDA - CNPJ/CPF: 28.975.806/0001-14</b>			
RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 - EXPOSICAO			
CEP - 62430-000 - Granja/CE			
Sacador/Cedente <b>BMG Seguros S.A. - Cnpj: 19.486.258/0001-78</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÓ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**FICHA DE COMPENSAÇÃO**  
 Autenticação Mecânica

## BANCO ITAÚ 341-7

Parcela	Vencimento
1/1	13/01/2025
Agência/Código Cedente	
Valor	Quantidade
190,40	
Desconto	
Outras Deduções	
Mora/Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
№ Nosso Número	01691576-8
Número do Documento	
07500145160	
Nome do Documento	
GRANGAZ LTDA	
CNPJ/CPF: 28.975.806/0001-14	
CNPJ/CPF: 19.486.258/0001-78	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GRANGAZ LTDA  
AGENCIA: 2087-7 CONTA: 27.873-4

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090166915768189660087920009199600000019040

BENEFICIARIO:  
BMG SEGUROS SA  
NOME FANTASIA:  
BMG SEGUROS SA  
CNPJ: 19.486.258/0001-78  
BENEFICIARIO FINAL:  
BMG SEGUROS SA  
CNPJ: 19.486.258/0001-78  
PAGADOR:  
GRANGAZ LTDA  
CNPJ: 28.975.806/0001-14

NR. DOCUMENTO 10.707  
DATA DE VENCIMENTO 13/01/2025  
DATA DO PAGAMENTO 07/01/2025  
VALOR DO DOCUMENTO 190,40  
VALOR COBRADO 190,40

NR.AUTENTICACAO 0.1B8.2CD.811.D44.F39

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





**PREZADO SEGURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412025000107750145160 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 513366**

**Data da publicação: Jan 6 2025 4:06PM**

**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**

**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



Assinado digitalmente por  
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por  
Renata Ciber Coutinho

✓ Valido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jan 6 2025 4 06PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jan 6 2025 4:06PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

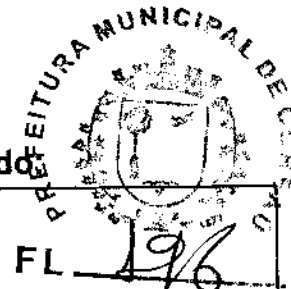
Apólice N° 017412025000107750145160  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 543559



Seguro Garantia  
LICITANTE

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU  
INSCRITO NO CNPJ: 07.598.618/0001-44  
COM SEDE NA: Av. Dom José, 55 - Centro  
CEP: 62160-000 - Coreau - CE



**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

GRANGAZ LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 28.975.806/0001-14  
COM SEDE NA: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - EXPOSICAO  
CEP: 62430-000 - Granja - CE

**até o valor de:**

R\$ 2.903,00 - DOIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° PREGÃO ELETRÔNICO N° 121601/2024.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 07/01/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 09/07/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTOR	202100284

Apólice N° 017412025000107750145160

Endosso N° 0000000

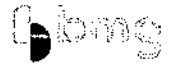
Proposta N° 543559

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

**SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**  
**TOMADOR: GRANGAZ LTDA**



Apólice N° 017412025000107750145160

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543559

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



### Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	190,40
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>190,40</b>

### Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista  
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	13/01/2025	190,40

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 6 DE JANEIRO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Apólice N° 017412025000107750145160  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 543559  
Ramo 0775

Condições Gerais

**SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**  
**TOMADOR: GRANGAZ LTDA**



## **SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)**

### **1. OBJETO**

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

- I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
- II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.
- III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se saia vencedor do processo de licitação.
- IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.
- VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.
- VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.
- IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.
- X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.
- XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.
- XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se saia vencedor do processo de licitação.

### **3. RISCOS COBERTOS**

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Apólice N° 017412025000107750145160

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543559

Ramo 0775

Condições Gerais



**SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**  
**TOMADOR: GRANGAZ LTDA**

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

**3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.**

#### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

#### **5. PERDA DE DIREITOS**

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Apólice N° 017412025000107750145160

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543559

Ramo 0775

Condições Gerais



**SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**  
**TOMADOR: GRANGAZ LTDA**

- d) **Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;**  
e) **Agravamento intencional do risco pelo Segurado;**

## **6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

## **7. INDENIZAÇÃO**

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Apólice N° 017412025000107750145160

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543559

Ramo 0775

Condições Gerais



**SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**  
**TOMADOR: GRANGAZ LTDA**

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

## **8. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412025000107750145160

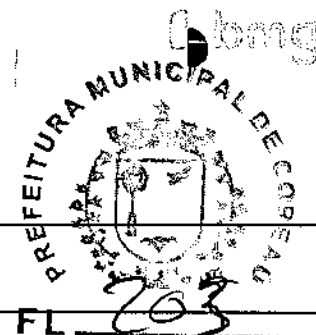
Endosso N° 0000000

Proposta N° 543559

Ramo 0775

Condições Gerais

**SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**  
**TOMADOR: GRANGAZ LTDA**



resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.